

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA PROE-UEMS Nº. 073/2016.**

Exclusão e Substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Turismo, Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81, de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS nº. 394, de 29 de setembro de 2011, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº. 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº. 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº. 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo Comitê Docente Estruturante para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a CI nº. 021, de 15 de agosto de 2016, da coordenação do curso de Turismo, Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante.

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o nome de Daniela Sottili Garcia do Comitê Docente Estruturante do curso de Turismo, Ênfase em Empreendedorismo e Políticas Públicas, Bacharelado, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº. 76/2015, publicada no Diário Oficial nº. 8.920, de 15 de maio de 2015, p. 21.

Art. 2º Substituir o nome de Daniela Sottili Garcia, da Presidência do comitê mencionado no art. 1º, pelo nome de Débora Fittipaldi Gonçalves.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 8 de setembro de 2016.

João Mianutti  
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS Nº. 074/2016.**

Exclusão, Inclusão e Substituição de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81, de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS nº. 394, de 29 de setembro de 2011, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº. 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº. 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº. 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo Comitê Docente Estruturante para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a CI nº. 048, de 18 de agosto de 2016, da coordenação do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando os membros do Comitê Docente Estruturante.

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire do Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº. 82/2015, publicada no Diário Oficial nº. 8.920, de 15 de maio de 2015, p. 18.

Art. 2º Incluir Marina Evaristo Wenceslau no comitê mencionado no art. 1º.

Art. 3º Substituir o nome de Zélia Ramona Nolasco dos Santos Freire da Presidência do comitê mencionado no art. 1º pelo nome de Sandra Espindola Macena.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 8 de setembro de 2016.

João Mianutti  
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS Nº. 075/2015.**

Inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Inglês, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 81, de 30 de agosto de 2016, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS nº. 394, de 29 de setembro de 2011, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS nº. 9662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS nº. 1.238, de 24 de outubro de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria UEMS nº. 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência a Pró-Reitoria de Ensino para assinar Portaria constituindo Comitê Docente Estruturante para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

CONSIDERANDO a CI nº. 047, de 12 de agosto de 2016, da coordenação do curso de Letras, Habilitação Português/Inglês, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, incluindo membros no Comitê Docente Estruturante.

**RESOLVE:**

Art. 1º Incluir Marcos Vinícius Teixeira no Comitê Docente Estruturante do curso de Letras, Habilitação Português/Inglês, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituído pela Portaria PROE-UEMS nº. 58/2015, publicada no Diário Oficial nº. 8.907, de 27 de abril de 2015, p. 39-40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 8 de setembro 2016.

João Mianutti  
Pró-Reitor de Ensino – UEMS

**EDITAL Nº 58/2016 – PRODHS/UEMS  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no concurso de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através do Edital conforme abaixo, nomeado no Diário Oficial nº 9.240 de 01 de setembro de 2016, à página 45, para **posse**, conforme cronograma anexo.

Dourados, 09 de setembro de 2016.

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO AO EDITAL Nº 58/2016 – PRODHS/UEMS

**Edital nº 46/2015-RTR/UEMS, de 22 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 8.968, de 23 de julho de 2015, às páginas 11 e 12.**

**Ederson Carlos de Aguiar** (Sub Judge)  
**Posse:** 14/09/2016  
**Horário:** 9h  
**Local:** UEMS – Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000112, DE 1 de Agosto de 2016**

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000399/2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006592
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20º 59' 52.85" - Longitude: -51º 50' 7.71" - Projecção:SAD69
Volume Anual Captado	761.040,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006593
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20º 59' 41.15" - Longitude: -51º 50' 24.64" - Projecção:SAD69
Volume Anual Captado	799.920,00 m³

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006594
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU

Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 59' 34.00" - Longitude: -51° 50' 35.03" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	768.960,00 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da DURH006591
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -21° 0' 4" - Longitude: -51° 49' 50" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	844.560,00 m <sup>3</sup>

**Art. 2º** O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

4. Constitui infração das normas de utilização dos recursos hídricos aquelas elencadas no Art. 24 do Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

5. O Outorgado deverá manter no local do empreendimento, a outorga de recursos hídricos.

6. O Outorgado se sujeita à fiscalização do IMASUL, por intermédio de seus fiscais ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

7. O outorgado deverá efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo normas técnicas específicas, mantendo em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

8. Encaminhar até março do ano subsequente, o relatório anual de monitoramento, conforme modelo da RESOLUÇÃO SEMADE Nº 21/2015

9. Realizar o monitoramento técnico anual do sistema para acompanhar e avaliar o comportamento do poço e do conjunto de bombeamento, relativo à eficiência e qualidade da água e proteção do aquífero.

10. Manter registro mensal do volume explorado e dos níveis estático e dinâmico (1 período de seca e outro no período chuvoso), e apresentar anualmente ao Imasul as planilhas das medições.

Em zona urbana onde houver rede de distribuição de água o outorgado deverá conectar a rede pública de abastecimento de água em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Nacional de Saneamento básico – Lei nº 11.445/2007.

11. Apresentar anualmente ao IMASUL boletim de análise físico-química e bacteriológica da água acompanhada do laudo com as interpretações dos resultados, de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, bem como a resolução CONAMA 396/2008, firmada por laboratório idôneo cadastrado pelo IMASUL, contendo no mínimo os seguintes parâmetros: Temperatura da água, pH, Sólidos totais dissolvidos, Turbidez, Cor, Dureza Total, Alcalinidade Total, Nitrato(NO3), Nitrito, Fluoreto, Sulfato, Cloro Residual Livre, Cloraminas, Dióxido de Cloro, Sódio, Cloreto, Ferro Total, Condutividade elétrica, Coliformes Termotolerante, Coliformes Totais e E.Coli.

12. A renovação da Outorga deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data limite de sua vigência.

13. A Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

14. A Outorga poderá ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, nas seguintes circunstâncias: I - não cumprimento pelo outorgado dos termos da outorga; II - ausência de uso por três anos consecutivos; III - necessidade premente de água para atender a situações de calamidade, inclusive as decorrentes de condições climáticas adversas; IV - necessidade de prevenir ou de reverter grave degradação ambiental; V - necessidade de atender a usos prioritários, de interesse coletivo, para os quais não se disponha de fontes alternativas; VI - indeferimento ou cassação de licença ambiental; VII - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos.

15. O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual 2.406 de 29 de Janeiro de 2002.

16. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 3º** As características técnicas dos usos de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.imasul.ms.gov.br>.

**Art. 4º** O requerente constante nesta portaria deverá cumprir, naquilo que lhe couber, os dispositivos no Decreto 13.990 de 02 de julho de 2014.

**Art. 5º** Esta portaria tem efeito legal até 1 de Agosto de 2026.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### PORTARIA IMASUL DE OUTORGA N. 0000113, DE 1 de Agosto de 2016

**O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto n. 13.990, de 02 de julho de 2014 que regulamenta a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução SEMADE n. 21, de 27 de novembro de 2015 que estabelece normas e procedimentos para a Outorga de Uso de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Considerando o deferimento com bases nos elementos do processo nº. 0000397/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os atos relacionados com as Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente registrados no Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos – CEURH, discriminados abaixo:

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da <b>DURH006588</b>
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 59' 20.70" - Longitude: -51° 49' 16.07" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	931.032,00 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da <b>DURH006586</b>
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 59' 7.75" - Longitude: -51° 49' 32.69" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	928.080,00 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da <b>DURH006583</b>
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 58' 42.25" - Longitude: -51° 50' 5.42" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	846.576,00 m <sup>3</sup>

Ato	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
Objeto do Ato	Usos de recursos hídricos de domínio estadual constantes da <b>DURH006584</b>
Requerente	33.000.167/0228-57 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Tipo de Ponto de Interferência	Captação Subterrânea
Finalidade de Uso	Indústria
Município	TRES LAGOAS
Unidade de Planejamento e Gerenciamento	VERDE
Sistema Aquífero	SISTEMA AQUIFERO BAURU
Coordenadas do Ponto de Interferência	Latitude: -20° 58' 55.08" - Longitude: -51° 49' 48.96" - Projeção: SAD69
Volume Anual Captado	819.504,00 m <sup>3</sup>

**Art. 2º** O Outorgado constante nesta portaria deverá cumprir as seguintes condicionantes: § 1 Condicionantes Gerais:

1. A Outorga não implica alienação total ou parcial das águas, mas o simples direito de uso.

2. A Outorga não exime o outorgado do cumprimento da legislação ambiental pertinente ou das exigências de outros órgãos e entidades competentes.

3. O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de